

PROJETO DE LEI Nº 34 /2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Proj/Ativ. 2.060 – Ações de média e alta complexidade

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 110.000,00

Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

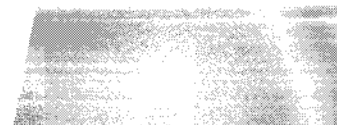
30200	<i>Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde - Superávit</i>	110.000,00
TOTAL		110.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



I)

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços urbanos

Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo

Proj/Ativ. 1.015 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.100.000,00

Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit

Proj/Ativ. 2.023 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 975.000,00

Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	<i>Recursos ordinários – Superávit</i>	2.075.000,00
TOTAL		2.075.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Função 20: Agricultura

Subfunção 606: Extensão Rural

Programa 4: Desenvolvimento sustentável

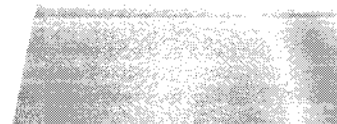
Proj/Ativ. 2.016 – Assistência ao pequeno produtor rural

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00

Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



Art. 6º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 5º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	<i>Recursos ordinários – Superávit</i>	40.000,00
TOTAL		40.000,00

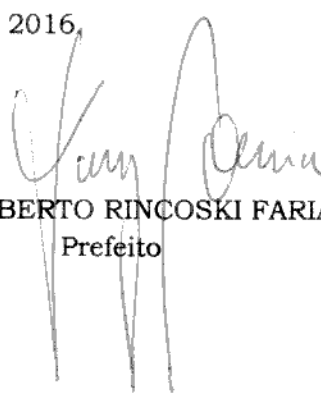
Fonte: SMAFO/2016

Art. 7º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

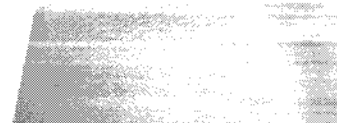
Art. 9º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de fevereiro de 2016,


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do Fundo Municipal de Saúde, com vistas a adequação orçamentária para substituição do motor do veículo Van Renault – Placa MMD-9874 e para adaptação do ônibus odontomóvel para transportes de pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD, como colocação de poltronas e demais alterações necessárias. Visa ainda suplementar dotações da Secretaria de Obras para investimentos em pavimentação de ruas e também recuperação e manutenção da malha viária. Suplementa-se ainda recursos para a Secretaria de Desenvolvimento Rural para dar suporte orçamentário para o fortalecimento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Os recursos financeiros usados para dar suporte ao presente Projeto de Lei serão os do superávit financeiro de 2015.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 24 de fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito